



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CNPJ. 12.421.178/0001-95**  
**Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

Processo Administrativo nº 0104-002/2018

Pregão Presencial n.º 01/2018

Data da Abertura: **09/02/2018 – 9:00 horas.**

**Objeto:** Aquisição de combustível (Gasolina e Diesel) para abastecimento dos veículos que esteja devidamente cadastrado e comprovadamente a disposição do Gabinete para a Atividade parlamentar, conforme autorizado pelo Art. 3º, II, da Lei Municipal de nº 1.174/2017.

**EDITAL**

**ÍNDICE**

- 1.0 – PREÂMBULO
- 2.0 – DO OBJETO
- 3.0 – DO LOCAL
- 4.0 – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO
- 5.0 – DOS ANEXOS
- 6.0 - DA PARTICIPAÇÃO
- 7.0 – DO CREDENCIAMENTO
- 8.0 - DO RECEBIMENTO
- 9.0 – DOS PROCEDIMENTOS
- 10.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 11.0 – DA IMPUGNAÇÃO
- 12.0 – DOS RECURSOS
- 13.0 – DA CONTRATAÇÃO
- 14.0 – DA EXECUÇÃO
- 15.0 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO
- 16.0 – DO REAJUSTE
- 17.0 – DA RECISÃO
- 18.0 – DAS SANÇÕES
- 19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXOS**

Anexo I – Termo de Referência, especificações e Quantidades do Objeto.

Anexo II – Minuta do Contrato.

Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CNPJ. 12.421.178/0001-95**  
**Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

**1.0 – Preâmbulo**

A Câmara de Delmiro Gouveia - AL, através de sua Pregoeira, Erika Vanessa Melo de Lima e sua equipe de apoio instituída pela Portaria n.º 03/2017 – GP de 06 de Janeiro de 2017, publicada, registrada e arquivada na Câmara Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o **Processo Administrativo n.º 0104-002/2018** na forma da legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos, realizará no dia **09/02/2018 às 9:00 horas**, na Central de Licitações, localizada na Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, sediada à Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei complementar n.º 123/2006.

**1.0 – Do objeto**

**2.1.** Aquisição de combustível (Gasolina e Diesel) para abastecimento dos veículos que esteja devidamente cadastrado e comprovadamente a disposição do Gabinete para a Atividade parlamentar, conforme autorizado pelo Art. 3º, II, da Lei Municipal de n.º 1.174/2017, conforme especificações constantes do Anexo A do Termo de Referência deste Edital.

**2.0 – Local de realização da sessão pública**

**3.1.** A Pregoeira receberá as propostas de preços e documentos de habilitação em sessão pública a ser realizada conforme indicado a seguir:

**Local: Central de Licitações localizada na Câmara Municipal, Travessa Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04, Centro, Delmiro Gouveia – AL.**

**Data: 09/02/2018**

**Horário para iniciar a licitação: 09:00 Horas.**

**3.2.** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**3.0 – Dos recursos financeiros e dotação orçamentária**

**4.1.** – O investimento para aquisição do objeto desta licitação ocorrerá por conta:

**Funcional Programático:** 010.010310012 – Manutenção Manut. de Ativ. De Sec. e Plen. da Câmara Municipal.

**Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

Valor Estimado da Licitação R\$: 119.833,13 (Cento e dezenove mil oitocentos e trinta e três reais e treze centavos).



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CNPJ. 12.421.178/0001-95**  
**Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

**4.0 – Dos anexos integrantes do Edital**

**5.1.** – são partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência com as especificações e Quantitativos do Objeto;

**Anexo II** – Minuta do Contrato;

**Anexo III** – Modelo Proposta Comercial.

**5.0 – Da participação**

**6.1.** – Poderão participar do certame licitatório pessoas jurídicas, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste Edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Item 9.4 – Da Habilitação.

**6.2.** – Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas nos preâmbulos.

**6.3.** – Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Municipal.

**6.4.** – Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% (cinco por cento) de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

**6.5.** – Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sua sede e/ou filiais.

**7.0 – Do credenciamento**

**7.1.** – Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado por procuração, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante apresentação dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia do documento de identidade.

**7.1.1.** – Procuração lavrada por instrumento público ou particular, se particular com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CNPJ. 12.421.178/0001-95**  
**Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

**PROCURAÇÃO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, a participar da Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2018, da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como para formular proposta, lances verbais assinar contratos, desistir, recorrer, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Assinatura do Representante da Empresa  
(Firma Reconhecida)

**7.1.2.** – A procuração outorgada a dois ou mais representantes legais, determinando que estes ajam em conjunto, deve ser substituída pelo modelo acima sugerido, outorgando poderes a somente um procurador, em caso de remarcação da sessão, não poderá este ser substituído sem justificativa e comprovação no prazo de 24 horas antes da sessão.

**7.1.3.** – Quando se tratar de sócio, este deverá apresentar no momento do credenciamento, documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação.

**7.1.4.** – As licitantes deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, bem como, entregar à pregoeira: a) a certidão original (ou seja, cópia autenticada) expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (art. 8º, Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007); b) ou cópia autenticada do seu instrumento constitutivo devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica) no qual conste a adição ao nome empresarial das expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP” (art. 3º, caput e § 2º, daquela instrução).

**7.1.5.** – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**7.1.6.** – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

**7.1.7.** – O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**7.1.8.** – Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame **separadamente** dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CNPJ. 12.421.178/0001-95**  
**Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

**7.1.9** – Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do Art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

**DECLARAÇÃO**

Cumprimento pleno dos requisitos de habilitação  
A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada a  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, nos termos do Art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 01/2018 da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**8.0 – Do recebimento dos envelopes**

**8.1.** – A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

**8.2.** - No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

**8.3.** – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**8.3.1.** – Do envelope de proposta comercial (Envelope “A”).

**8.3.2.** – Do envelope de documentação para habilitação (Envelope “B”)

**8.4.** - A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório da licitante.

**8.5.** – A impugnação de interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendem registrar a impugnação.

**9.0- Dos procedimentos de apresentação dos envelopes, da proposta e dos documentos**

**9.1. – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**9.1.1.** – Os envelopes, opacos e rubricados, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CNPJ. 12.421.178/0001-95**  
**Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

**9.1.2.** - Os envelopes deverão conter o nome e o endereço do licitante e o seguinte endereçamento:

**9.1.2.1. – ENVELOPE “A” – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018**

**DIA 09/02/2018 ÀS 9:00 HORAS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E DIESEL) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE ESTEJA DEVIDAMENTE CADASTRADO E COMPROVADAMENTE A DISPOSIÇÃO DO GABINETE PARA A ATIVIDADE PARLAMENTAR, CONFORME AUTORIZADO PELO ART. 3º, II, DA LEI MUNICIPAL DE N° 1.174/2017.**

**Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)**

**9.1.2.2. – ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**CÂMARA MUNICIPAL DELMIRO GOUVEIA – AL.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018**

**DIA 09/02/2018 ÀS 9:00 HORAS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE PRESTAM SERVIÇOS A CÂMARA MUNICIPAL, TANTO OS LOCADOS, ASSIM COMO OS PERTENCENTES AOS VEREADORES.**

**Identificação do Licitante (Razão social, fone, fax, e-mail)**

**9.1.3.** – No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome, o CNPJ ou CPF, e o endereço do licitante.

**9.1.4.** - A Pregoeira não receberá envelopes fora do prazo estipulado, poderá receber, a seu juízo, envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

**9.2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**9.2.1.1.** - A proposta comercial deverá ser apresentada em **01** (uma) via, em papel timbrado, assinado pelo representante legal da licitante, (em todas as suas páginas), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, caso haja, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

**9.2.1.1.** – Especificações claras, minuciosas e completas do objeto ofertado, informando obrigatoriamente todas as especificações técnicas mínimas exigidas no **ANEXO A** do Termo de Referência, para o componente proposto, incluindo marcas.

**9.2.1.2.** – Conter os preços unitários e total, expressos em moeda nacional – Real (R\$) fixos e irredutíveis em algarismo, bem como o preço Total Geral em algarismo e por extenso prevalecendo o menor preço em algarismo, em caso de divergência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CNPJ. 12.421.178/0001-95**  
**Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

**9.2.1.3.** - Indicação do prazo de validade de proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

**9.2.1.4.** - Declaração de licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, taxas e seguros, desembaraço aduaneiro, etc., incidentes no fornecimento do objeto licitado.

**9.2.1.5.** – Indicação da Conta Bancária do Licitante (Banco, Agência e número da Conta Corrente).

**9.2.2.** – No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do objeto na mesma sequência do especificado neste Edital, seguindo a ordem dos itens, mesmo não cotando sua totalidade, e onde for aplicável, sobretudo o **ANEXO A** do Termo de Referência.

**9.2.3.** – A Procuradoria Jurídica do Município de Delmiro Gouveia – AL. se reserva o direito de auditar as informações sobre capacidade e características dos produtos ofertados pela licitante, através de diligências, pesquisa na Internet e/ou em outras matérias publicadas pelo fabricante dos produtos ofertados.

**9.2.4.** - Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitado no **ANEXO A** do Termo de Referência.

**9.2.5.** – Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.

**9.2.6.** – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.2.7.** – Após a abertura das propostas não será admitida a retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

### **9.3 – Julgamento e classificação das Propostas de preços**

**9.3.1.** – A Pregoeira classificará o autor da proposta adotando o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições definidas neste Edital e na legislação pertinente, considerando também aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço do respectivo item, para participarem dos lances verbais.

**9.3.2.** – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preço por **ITEM**, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 02 (duas) melhores ofertas.

**9.3.3.** – No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**9.3.4.** – Os licitantes classificados, conforme subitem **9.3.1** ou **9.3.2** serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CNPJ. 12.421.178/0001-95**  
**Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

**9.3.4.1.** – A desistência de apresentar lance verbal, quando da convocação pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.3.5.** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável.

**9.3.6.** – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM.

**9.3.7.** – A pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

**9.3.8.** – Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

**9.3.9.** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, caso não verificada a hipótese de recurso administrativo.

**9.3.10.** – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor, e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo.

**9.3.11.** – A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

**9.3.12.** – Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

**9.3.13.** – Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

**9.3.13.1.** – Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

**9.3.13.2.** – Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CNPJ. 12.421.178/0001-95**  
**Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

**9.3.13.3.** – Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero.

**9.3.13.4.** – Apresentarem propostas alternativas ou baseadas na proposta de outros licitantes.

**9.3.14.** – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**9.3.15.** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**9.3.16.** – Somente poderá haver empate no caso das propostas iniciais escritas.

**9.3.17.** – A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da intimação.

**9.3.17.1.** – O resultado do julgamento das propostas, na forma do subitem anterior, será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

#### **9.4. HABILITAÇÃO**

**9.4.1.** – Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, perfeitamente legível, juntamente com as cópias que serão juntadas aos autos, os seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou,

a.1) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas respectivas alterações, podendo ser substituída pela última alteração consolidada, devidamente registrado, na forma da lei, e se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso já sido apresentada e juntada no credenciamento não se faz necessária nova apresentação.

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b) Certidão Simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial do Estado que comprove sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Art. 8º, Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007).

c) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e a previdenciária – INSS, com validade na data de realização da licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CNPJ. 12.421.178/0001-95**  
**Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de Certidão Negativa de Débitos, com validade na data de realização da licitação.

e) Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitação através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

f) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND).

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

h) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório de Distribuição Judicial, da sede da licitante, dentro do prazo de validade na data da realização da licitação.

c) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior de 1% (um por cento) á 10% (dez por cento) do valor estimado do presente certame;

d) A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às **microempresas e às empresas de pequeno porte**, assim definidas em lei, **tratamento jurídico diferenciado**, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei – Art. 179 da Constituição Federal.

10.2. – A Pregoeira poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na internet, para confirmação da regularidade, se for o caso, bem como, a própria licitante apresentar a regularidade na sessão.

10.3. – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.4. – Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação, para fins de habilitação:

a) 01 (um) ou mais ATESTADO (S) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com reconhecimento de firma.

a) Declaração do licitante de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo a seguir:



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CNPJ. 12.421.178/0001-95**  
**Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

**DECLARAÇÃO**

Atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da CF/88  
A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada a \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
DECLARA para fins do disposto no Inciso V do Art. 27  
da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal  
n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de  
05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII,  
do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º  
9.854/99).

Local e Data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em  
papel timbrado da empresa)

b) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943” (NR).

**9.4.3.** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do momento em que a licitante beneficiada for declarada vencedora do respectivo certame pelo Sistema, prorrogável por igual período, a critério da CPL, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, este em caso de ME e EPP. (Art. 42 Paragrafo 1º da Lei 123/2006).

**9.4.4.** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.4.5.** - No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas a matriz, sendo a que estiver participando do certame, salvo disposto em contrario, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**9.4.6.** – Não será aceita, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-simile.

**10.0. – Da Adjudicação e da Homologação**

**10.1.** – A adjudicação do objeto será feita pela Pregoeira, no final da sessão e registrada em ata.

**10.2.** – No julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço por item.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CNPJ. 12.421.178/0001-95**  
**Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

**10.3.** – Após a adjudicação ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto á intenção de interposição de recurso, o procedimento será submetido à autoridade Superior, para a Homologação e Contratação.

**10.4.** – Para fins de homologação, obrigar-se-á a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequadas ao preço ofertado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

**11.0 – Da impugnação do ato convocatório**

**11.1.** – Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer empresa, através de representante legal devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo entregar, na entidade que promove a licitação, através do Setor de Protocolo, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

**11.1.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso haja modificação total do ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.1.2.** – A Pregoeira, publicará a decisão da impugnação através da imprensa oficial, com a nova data, caso haja mudança.

**12.0 – Dos Recursos**

**12.1.** – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contra-razões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao Vencedor.

**12.3.** – Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

**12.4.** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e se oral, será reduzida a termo em ata.

**12.6.** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de um dia útil.

**12.7.** – Caso a Pregoeira não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente informado, será levado à



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CNPJ. 12.421.178/0001-95**  
**Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e á homologação do procedimento.

**13.0 – Da Contratação**

**13.1.** – A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme preceitua a seção II do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93, do qual farão parte integrante todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, independentemente de transcrição na nota de empenho, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, como previsão de adaptação às normas vigentes.

**13.2.** – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**13.3.** – A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da homologação.

**13.3.1.** – A empresa vencedora sendo convocada, e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, aplicar-se-ão as disposições na legislação, convocando a empresa colocada em segundo lugar.

**13.4.** – Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**13.5.** – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na Sala da Comissão Permanente de Licitação deste município e somente poderão ser retirados após 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas, ficando disponíveis para retirada até 15 (quinze) dias.

**13.5.1.** – Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam retirados os documentos de habilitação, a Pregoeira procederá sua destruição.

**13.6.** – Ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para contratação, conforme disposto no Art. 6º da lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

**14.0 – Da Execução**

**14.1.** – A execução do objeto reger-se-á pelo Capítulo III – Seção IV – Da Execução dos Contratos, da Lei n.º 8.666/93.

**14.2.** – A inexecução total ou parcial do objeto ensejará sua rescisão com as consequências contratuais prevista em Lei, conforme disposto nos Artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos no Art. 55, inc. IX, da referida Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CNPJ. 12.421.178/0001-95**  
**Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

**15.0 – Do Fornecimento, do recebimento e do pagamento do objeto**

**15.1.** – O objeto contratado deverá ser fornecido no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento.

**15.2.** – O pagamento se fará em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal e atesto, pela **Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – AL**.

**15.3.** – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal do adjudicatário pela qualidade do objeto fornecido.

**15.4.** – A Vencedora deverá apresentar, por ocasião de cada pagamento, a Certidão Conjunta Negativa, o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e CND - Municipal devidamente atualizado.

**15.5.** – A não apresentação das Certidões acima descritas, não acarretará retenção de pagamento, sendo, no entanto, imediatamente comunicada quanto à apresentação de tal documento no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

**15.6.** – Decorridos o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**15.7.** – Concomitantemente à comunicação a Vencedora, a Administração oficializará a ocorrência ao INSS, no caso de CND e a Caixa Econômica Federal, no caso de CRF.

**15.8.** – A Nota Fiscal deverá ser fornecida com o mesmo CNPJ da empresa Vencedora.

**15.9.** – Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não fornecido e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto neste Edital, para pagamento.

**15.10.** – Nas situações onde a Vencedora não comprovar a isenção das tributações elencadas nas alíneas “a” e “d” abaixo relacionadas, a Administração efetivará a retenção na fonte nos pagamentos efetuados, para produtos e serviços, sobre os seguintes impostos e contribuições:

- a) Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- b) Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- c) Contribuição Para Financiamento da Seguridade Social – CONFINS;
- d) Programa de Integração Social – PIS/PASEP.

**15.11.1.** – A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota legalmente prevista:

**15.12.1.** – O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário,

**15.13.** – Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas a Administração, por meio de Carta/Ofício, ficando sob inteira responsabilidade da



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CNPJ. 12.421.178/0001-95**  
**Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

Vencedora, os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido a falta de informação.

**15.14.** – Correrão por conta da Vencedora, o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

**15.15.** – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da Administração, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

**15.16.** – A Administração não acatará a cobrança por meio de duplicata ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

**15.17.** – Os pagamentos efetuados pela Administração não isentam a Vencedora de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**16.0 – Do reajustes**

**16.1.** – Os preços ofertados permanecerão fixo e irremovível durante o período do contrato, salvo hipótese de realinhamento de preços, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, motivo pelo qual o contratado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal no Protocolo Geral deste Município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

**17.0 – Da rescisão**

**17.1.** – A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93, em seus Arts. 77 e 80.

**18.0 – Das Sanções**

**18.1.** – A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

**18.1.1.** – Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada isolada ou cumulativamente:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CNPJ. 12.421.178/0001-95**  
**Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

b) MULTA DE 10 %(DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO.

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**18.2.** – O licitante que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo o cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**18.3.** – Fica estipulado o percentual de 0,25% (zero virgula vinte cinco por cento) sobre o valor global contratado, a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste Edital.

**18.3.1.** – Caso o licitante vencedor não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do Parágrafo 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Administração a sua aceitação.

**18.3.2.** – Vencido(s) o(s) prazo(s), a Administração oficiará o licitante vencedor comunicando-o da data limite.

**18.3.3.** – A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 18.4.

**18.4.** – Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindir o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**18.4.1.** – Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicada o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**18.5.** – As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Administração pela licitante vencedora serão deduzidas dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Município de Delmiro Gouveia - AL.

**18.6.** – Se a licitante vencedora inadimplente não tiver valores a receber do da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida do subitem anterior.

**18.7.** – A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que a Administração aplique ao licitante vencedor as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**18.8.** – A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o que se garantirão a ampla defesa e o contraditório.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CNPJ. 12.421.178/0001-95**  
**Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

**19.0 – Das disposições finais**

**19.1.** – A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**19.2.** – As licitantes ficam cientes de que é reservado a Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**19.3.** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, a legalidade e a segurança da contratação.

**19.4.** – O Edital estará disponível na sala da Central de Licitações da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, localizada na Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, n.º 04 – Bairro Centro, na cidade de Delmiro Gouveia – AL.

**19.5.** – A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

**19.6.** – Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – AL., e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**19.7.** – A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, conforme o Art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

**19.8.** - Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pela Pregoeira ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

**19.9.** – As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – AL.

**19.10.** – Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º de fax, telefone, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou faz fornecido.

Delmiro Gouveia – AL, 29 de Janeiro de 2018.

Erika Vanessa Melo de Lima  
**Pregoeira**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CNPJ. 12.421.178/0001-95**  
**Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

Processo Administrativo nº 0104-002/2018  
Pregão Presencial n.º 01/2018  
Data da Abertura: 09/02/2018 – 9:00 horas.  
Objeto: Aquisição de combustível (Gasolina e Diesel) para abastecimento dos veículos que esteja devidamente cadastrado e comprovadamente a disposição do Gabinete para a Atividade parlamentar, conforme autorizado pelo Art. 3º, II, da Lei Municipal de nº 1.174/2017.

**TERMO DE REFERENCIA**  
**ANEXO I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104-002/2018**

**1. OBJETO**

Aquisição de combustível (Gasolina e Diesel) para abastecimento dos veículos que esteja devidamente cadastrado e comprovadamente a disposição do Gabinete para a Atividade parlamentar, conforme autorizado pelo Art. 3º, II, da Lei Municipal de nº 1.174/2017.

**2. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:**

2.1. Prazo de entrega

Entrega imediata, após solicitação.

2.2. Local do serviço.

Delmiro Gouveia – AL.

**3. RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

3.1. A câmara obriga-se a:

3.1.1. Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprios falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

3.1.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

3.2. A empresa a ser contratada obriga-se a:

3.2.1. Fornecer os produtos novos, de primeiro uso, NÃO REMANUFATURADOS com validade mínima de 01 (um) ano;

3.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento de (MATERIAIS OU SERVIÇOS) sem prévia e expressa anuência do órgão competente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CNPJ. 12.421.178/0001-95**  
**Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

**3.2.3.** Entregar os produtos, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

**3.2.4.** Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-los;

**3.2.5.** Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a CÂMARA MUNICIPAL, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do órgão competente.

#### **4. ORÇAMENTO ESTIMADO**

O valor total estimado para a aquisição dos produtos, objeto do presente Termo de Referência, é de R\$: 119.833,13 (Cento e dezenove mil oitocentos e trinta e três reais e treze centavos).

#### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Os recebimentos provisórios e definitivos relativos aos produtos serão atestados pelo fiscal formalmente designado pela Câmara Municipal, que poderá exigir a documentação necessária para comprovação do exigido neste Termo de Referência.

#### **6. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Funcional Programático:** 010.010310012 – Manutenção Manut. de Ativ. De Sec. e Plen. da Câmara Municipal.

**Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

#### **7. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo de até 15 (dias) uteis, mediante a emissão da nota fiscal.

Caso o fornecimento seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo será contado a partir da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento;

#### **8. FISCALIZAÇÃO**

Os objetos contratados estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados, nos termos do art. 67 e 78 da lei nº 8.666/93.

Cabe a empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CNPJ. 12.421.178/0001-95**  
**Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

Municipal, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes.

É incumbência da fiscalização, atestar a fatura mensal apresentada pela contratada após verificar o total cumprimento das obrigações pactuadas objetivando a liberação do pagamento.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do presente Termo. A fusão, consórcio, cisão ou incorporação não serão admitidas para a boa execução do contrato a ser firmado.

**“ANEXO A”**

**TERMO DE REFERENCIA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>QUANT. EM LITROS</b>
1	GASOLINA	45.000
2	DIESEL S-10	9.600

Delmiro Gouveia – AL, 29 de Janeiro de 2018.

---

Identificação e assinatura da autoridade competente



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CNPJ. 12.421.178/0001-95**  
**Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

Processo Administrativo nº 0104-002/2018  
Pregão Presencial n.º 01/2018  
Data da Abertura: 09/02/2018 – XX horas.  
Objeto: Aquisição de combustível (Gasolina e Diesel) para abastecimento dos veículos que esteja devidamente cadastrado e comprovadamente a disposição do Gabinete para a Atividade parlamentar, conforme autorizado pelo Art. 3º, II, da Lei Municipal de nº 1.174/2017.

**ANEXO – II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato n.º \*\*\*/2018

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E DIESEL) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE ESTEJA DEVIDAMENTE CADASTRADO E COMPROVADAMENTE A DISPOSIÇÃO DO GABINETE PARA A ATIVIDADE PARLAMENTAR, CONFORME AUTORIZADO PELO ART. 3º, II, DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.174/2017, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL, E A EMPRESA: \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado A Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.224.895/0001-27, com endereço a Praça da Matriz, n.º 08, Bairro - Centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Presidente o Senhor Ezequiel \*\*\*\*\*, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa-----, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições do Edital de Pregão Presencial n.º 02/2018 e seus anexos, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, e nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

**Cláusula Primeira – Do objeto:**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de combustível (Gasolina e Diesel) para abastecimento dos veículos que esteja devidamente cadastrado e comprovadamente a disposição do Gabinete para a Atividade parlamentar, conforme autorizado pelo Art. 3º, II, da Lei Municipal de nº 1.174/2017.

1.2. Não será aceito o objeto que não esteja de acordo com a descrição no Anexo A do Termo de Referência do Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CNPJ. 12.421.178/0001-95**  
**Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

**Cláusula Segunda – Dos Documentos que integram o contrato.**

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- A) Edital do Pregão Presencial n.º 02/2018 e seus Anexos;
- B) Proposta Comercial da Contratada.

**Cláusula Terceira – Do Fornecimento do objeto**

3.1. O objeto contratado deverá ser fornecido no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento.

3.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da CONTRATADA pela qualidade do objeto fornecido.

**Cláusula Quarta – Do Valor**

4.1. O valor do presente contrato é de R\$: \_\_\_\_\_(-----).

**Cláusula Quinta – Das condições de pagamento:**

5.1 – O pagamento se fará em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal e atesto, pela Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – AL.

5.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Estadual.

5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente a Certidão Conjunta Negativa, o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e CND - Municipal devidamente atualizadas.

5.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.5. Havendo erro na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

5.5.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.5.2. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a apresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, para o Banco \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, conta corrente n.º \_\_\_\_\_.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CNPJ. 12.421.178/0001-95**  
**Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

**5.7.** Caso a CONTRATADA não apresente a certidão exigida no item **5.3**, ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

**Cláusula Sexta – da Dotação Orçamentária.**

**6.1.** O investimento para a aquisição do objeto desta contratação correrá pela seguinte dotação:

**Funcional Programático:** 010.010310012 – Manutenção Manut. de Ativ. De Sec. e Plen. da Câmara Municipal.

**Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

**Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratada:**

**7.1.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período de vigência deste contrato.

**7.2.** Fornecer a CONTRATANTE a Nota Fiscal dos produtos objeto deste contrato, nos prazos e termos descritos neste Edital e seus ANEXOS.

**7.3.** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**Cláusula Oitava – Das Obrigações do Contratante:**

**8.1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido.

**8.2.** Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao seu melhor e fiel cumprimento.

**Cláusula Nona – Das Sanções Administrativas:**

**9.1.** A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II, do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da lei n.º 8.666/93.

**1.1.1.** Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

Advertência por escrito;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;

Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.2.** A CONTRATADA que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar na execução do contrato,



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CNPJ. 12.421.178/0001-95**  
**Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**9.3.** Fica estipulado o percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independentemente da notificação prevista no subitem 9.3.2 deste contrato.

**9.3.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

**9.3.2.** Vencidos os prazos, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data limite.

**9.3.2.1.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 9.4.

**9.4.** Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATADA rescindir o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**9.4.1.** Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicada o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**9.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE peça CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE.

**9.6.** Se a CONTRATADA inadimplente não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no item anterior.

**9.7.** A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**9.8.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Contrato, será precedida de Processo Administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

**Cláusula Décima – Da Rescisão:**

**10.1.** A execução do contrato reger-se-á pelo Capítulo III – Seção IV – Da Execução dos Contratos, da Lei n.º 8.666/93.

**10.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos Art. 77 a 80 da Lei



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CNPJ. 12.421.178/0001-95**  
**Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

Federal n.º 8.666/93, reconhecendo desde já a CONTRATADA os direitos da Administração previstos no Art. 55, inciso IX, da referida Lei.

**Cláusula Décima Primeira – Da cobrança judicial.**

**11.1.** As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**Cláusula Décima-Segunda – Do prazo de vigência.**

**12.1.** O prazo de vigência deste contrato será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Décima-Terceira – Da vinculação a licitação.**

**13.1.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **01/2018**, ao qual vincula - se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse, e respectivos anexos do processo.

**Cláusula Décima-Quarta – Das disposições finais:**

**14.1.** A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

**14.2.** Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**14.3.** As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

**14.4.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, até o limite estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**14.5.** O preço acordado neste contrato poderá sofrer alterações, se comprovado desequilíbrio econômico financeiro, ensejando assim, em realinhamento de preço, restabelecendo o equilíbrio contratual, mantendo sempre o mínimo desconto percentual ofertado no contrato em relação ao preço do produto estabelecido na bomba de combustível.

**14.6.** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CNPJ. 12.421.178/0001-95**  
**Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

**Cláusula Décima-Quinta – Dos direitos da administração.**

**15.1.** São reconhecidos desde já pela CONTRATADA os direitos da Administração previsto no Art. 55, inciso IX, da Lei n.º 8.666/93.

**Cláusula Décima-Sexta – Do foro.**

**16.1.** O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Delmiro Gouveia – AL., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2018**.

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
EZEQUIEL DE CARVALHO COSTA  
**PRESIDENTE**

\*\*\*\*\*

**CONTRATADA**

.....  
TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF (MF): \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF (MF): \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CNPJ. 12.421.178/0001-95**  
**Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

Processo Administrativo nº 0104-  
002/2018

Pregão Presencial n.º 01/2018

Data da Abertura: 09/02/2018 – 9:00 horas.

**Objeto:** Aquisição de combustível (Gasolina e Diesel) para abastecimento dos veículos que esteja devidamente cadastrado e comprovadamente a disposição do Gabinete para a Atividade parlamentar, conforme autorizado pelo Art. 3º, II, da Lei Municipal de nº 1.174/2017.

**ANEXO – III**

**MODELO DE PROPOSTA  
COMERCIAL**

A empresa ..... estabelecida na  
....., inscrita no CNPJ sob  
n.º ....., propõe fornecer a CÂMARA MUNICIPAL DE  
DELMIRO GOUVEIA AL, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação  
em epígrafe, produtos, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					R\$ .....	R\$.. .....
					R\$.....	R\$..

(a seqüência do preenchimento dos itens deve acompanhar a ordem descrita na planilha dos produtos (**ANEXO A**)).

Apresentar marca, se houver;

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital;

A validade desta proposta é de **60** (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Cidade, de de 2018

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.  
Cargo



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CNPJ. 12.421.178/0001-95**  
**Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 ABERTURA 09/02/2018 – ÀS 9:00 H/  
(HORÁRIO LOCAL)

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E DIESEL) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE ESTEJA DEVIDAMENTE CADASTRADO E COMPROVADAMENTE A DISPOSIÇÃO DO GABINETE PARA A ATIVIDADE PARLAMENTAR, CONFORME AUTORIZADO PELO ART. 3º, II, DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.174/2017.**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL.**

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ Nº .....

ENDEREÇO:.....

CEP:.....CIDADE/ESTADO.....

TELEFONE: .....FAX.....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:.....

RECEBEMOS CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO.

DELMIRO GOUVEIA/AL, .....DE .....DE 2018.

.....  
ASSINATURA

**ERIKA VANESSA MELO DE LIMA**  
**PREGOEIRA**